



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 205/2024 AO PDL N° 42/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 42/2024, que “*Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Professor Doutor Evanildo Bechara*”; **pela APROVAÇÃO.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 42/2024, de autoria do Vereador Carlos Muniz, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende Conceder a Medalha de Mérito José Mariano ao Professor Doutor Evanildo Bechara.

Evanildo Bechara, nascido no Recife a 26 de fevereiro de 1928, transferiu residência para o Rio de Janeiro em 1940 a fim de terminar sua formação cultural na companhia do tio-avô materno Benedito Clímaco de Holanda Cavalcante.

Filólogo, Linguista e Lexicógrafo, é Professor Titular e Emérito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Universidade Federal Fluminense (UFF).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Atuou nos cursos de Pós-Graduação e de Aperfeiçoamento para Professores Universitários e de Ensino Fundamental e Médio oferecidos pelo Liceu Literário Português, de onde é Vice-Presidente Cultural.

É Membro do Comitê Científico da Associação Internacional dos Colóquios da Lusofonia, como representante da Academia Brasileira de Letras; Membro da Comissão Nacional do Brasil perante o Instituto Internacional de Língua Portuguesa (IILP); Membro da Academia Brasileira de Filologia; Membro do Pen Clube do Brasil; Sócio-Correspondente da Academia das Ciências de Lisboa; Doutor Honoris Causa da Universidade de Coimbra; Membro da Sociét  de Linguistique Romane; Membro da Academia Brasileira de Letras e da Comissão de Lexicologia e Lexicografia da mesma Instituição, e o representante brasileiro do Acordo Ortográfico vigente.

Recentemente, em sua homenagem, foi instituída pelo Instituto de Letras da UERJ a Cátedra Evanildo Bechara, criada para promover eventos sobre a Língua Portuguesa e estudos linguísticos no Brasil e em outros países.

Sua produção bibliográfica é constituída por nada menos que 36 (trinta e seis) livros.

Ademais, proferiu centenas de palestras nos mais importantes fóruns técnicos nacionais e internacionais, tendo reconhecimento mundial pelo seu trabalho.

Esta Câmara Municipal, com a aprovação deste nosso Projeto, nada mais faz do que o necessário e justo reconhecimento aos bons serviços prestados ao Recife e a Pernambuco, quando adota como seu cidadão quem primeiro já se adotou recifense, doando-se à cidade adotiva onde realizou tão exemplarmente as funções que assumiu e as que lhe foram delegadas.

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 27/08/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado em Reunião ordinária do dia 02/09/2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da LOM¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão da “Medalha de Mérito José Mariano” está prevista no art. 225³ do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 42/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

ZÉ NETO
Relator

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR -. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

³ Art. 225 do RICMR - As Medalhas de Mérito José Mariano e Olegária Mariano poderão ser conferidas respectivamente às pessoas de sexo masculino e feminino, físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, ainda que não radicadas no Brasil, que se tenham consagrado mundialmente por serviços prestados à humanidade e à paz universal, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum. (Redação alterada pela Resolução nº 2.734, de 10 de agosto de 2020)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL n.º 42/2024 de autoria do Vereador Carlos Muniz.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo

CHICO KIKO
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

HÉLIO GUABIRABA
Membro Suplente

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

